Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO II DIODIB – N.0214/2020 **DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2020** **PÁGINA 1 de 2**

Poder Executivo:

Prefeito: Edilsom Zandona de Souza

Vice – Prefeito: Julio Cezar de Souza

Procurador Geral: Camila Soares Caxias

Chefe de Gabinete: Wilson José Avelino

Controlador Geral: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração: Zuila Canepa Matos

Sec. Munic. de Saúde: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Sec. Munic. de Educação: Me Marcos Savitraz

Sec. Munic. de Assistência Social: Elaine Barros Saraiva

Sec. Munic. de Obras: Claudio Pedro

Sec. Munic. de Turismo e Meio Ambiente: Jairso dos Reis Borges

Sec. Munic. de Agricultura: Vilson José Gonçalves de França

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Eber Reginaldo Vitorino

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Eder de Aguiar Viana

Vereador Vice-Presidente: Lailson Carvalho de Oliveira

Prevdib:

Diretor Presidente: Reginaldo Centurion Gambarra

Diretor Financeiro: Adriano Gomes

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis
Prefeitura: 67 3243-1117
Câmara Municipal: 67 3243-1033
Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117
Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691
Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055
Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138
Correios: 67 3243-1277
PREVDIB: 67 3243-1007
CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742
Polícia Civil: 67 3243-1230
Polícia Militar: 67 3243-1332
Energisa: 67 3243-1014
Sanesul: 67 3243-1109

Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB
Estado de Mato Grosso do Sul
Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro
Fone: (67) 3243-1117
diariooficialdib@gmail.com

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO….....pag.1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO…….....pag.2
ATOS DO PREVDIB……..….....pag.2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2020.

"FIXA VALORES DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe os artigos 82 e 84 da Lei Municipal n.º 541/2014, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS; e

Considerando os termos do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece a atualização anual do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, sempre a partir de janeiro de cada exercício; onde dispõe que essa atualização será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do Valor Anual Mínimo por Aluno (VAA) referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 ; e

Considerando a atualização do valor do Piso Salarial Nacional dos profissionais do magistério público da educação básica para o ano de 2020, fixado pelo Governo Federal por meio da Portaria Interministerial nº 3, de 13 de dezembro de 2019;

D E C R E T A:
Art. 1º - FICAM FIXADOS para o exercício de 2020, os valores salariais dos servidores públicos que compõem o Grupo do Magistério da Educação Básica do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, conforme anexo I do presente Decreto. Art. 2º - O piso salarial do magistério será reajustado em 12,84% em relação ao realizado no exercício de 2019, e corresponde ao vencimento inicial de R$ 2.886,24, para os profissionais do magistério público da educação básica, com formação de nível médio, modalidade normal, com jornada de 40 horas semanais.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de janeiro de 2020.
EDILSOM ZANDONA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2020

TABELA DE VENCIMENTOS - PROFESSOR C/40 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	**2.886,24**	3.174,86	3.319,18	3.463,49	3.607,80	3.752,11	3.896,42	4.040,74	4.185,05	4.329,36
II	4.444,81	4.889,29	5.111,53	5.333,77	5.556,01	5.778,25	6.000,49	6.222,73	6.444,97	6.667,21
III	4.733,43	5.206,78	5.443,45	5.680,12	5.916,79	6.153,46	6.390,14	6.626,81	6.863,48	7.100,15
IV	5.022,06	5.524,26	5.775,37	6.026,47	6.277,57	6.528,67	6.779,78	7.030,88	7.281,98	7.533,09
V	5.310,68	5.841,75	6.107,28	6.372,82	6.638,35	6.903,89	7.169,42	7.434,95	7.700,49	7.966,02

TABELA DE VENCIMENTOS - PROFESSOR C/20 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	**1.443,12**	1.587,43	1.659,59	1.731,74	1.803,90	1.876,06	1.948,21	2.020,37	2.092,52	2.164,68
II	2.222,40	2.444,65	2.555,77	2.666,89	2.778,01	2.889,13	3.000,25	3.111,37	3.222,49	3.333,61
III	2.366,72	2.603,39	2.721,72	2.840,06	2.958,40	3.076,73	3.195,07	3.313,40	3.431,74	3.550,08
IV	2.511,03	2.762,13	2.887,68	3.013,23	3.138,79	3.264,34	3.389,89	3.515,44	3.640,99	3.766,54
V	2.655,34	2.920,87	3.053,64	3.186,41	3.319,18	3.451,94	3.584,71	3.717,48	3.850,24	3.983,01

TABELA DE VENCIMENTOS - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO C/40 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	**4.444,81**	4.889,29	5.111,53	5.333,77	5.556,01	5.778,25	6.000,49	6.222,73	6.444,97	6.667,22
II	7.111,70	7.822,87	8.178,45	8.534,04	8.889,62	9.245,20	9.600,79	9.956,37	10.311,96	10.667,54
III	7.556,18	8.311,79	8.689,60	9.067,41	9.445,22	9.823,03	10.200,84	10.578,65	10.956,46	11.334,27
IV	8.000,66	8.800,72	9.200,76	9.600,79	10.000,82	10.400,86	10.800,89	11.200,92	11.600,95	12.000,99

TABELA DE VENCIMENTOS - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO C/20 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	**2.222,40**	2.444,64	2.555,76	2.666,88	2.778,00	2.889,12	3.000,24	3.111,36	3.222,48	3.333,60
II	3.555,84	3.911,42	4.089,22	4.267,01	4.444,80	4.622,59	4.800,38	4.978,18	5.155,97	5.333,76
III	3.778,08	4.155,89	4.344,79	4.533,70	4.722,60	4.911,50	5.100,41	5.289,31	5.478,22	5.667,12
IV	4.000,32	4.400,35	4.600,37	4.800,38	5.000,40	5.200,42	5.400,43	5.600,45	5.800,46	6.000,48

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, 23 DE JANEIRO DE 2020.

EDILSOM ZANDONA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N° 007/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Estatuto dos servidores públicos de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando Apresentação de Atestado Médico de licença maternidade acompanhado de Certidão de Nascimento nº 06290101552020101211228040810571 em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2009;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir de 14/01/2020, Licença Maternidade, à Servidora pública Municipal, GEISA VAREIRO DE OLIVEIRA, portadora do CPF. nº 024.693.881-12, matriculas nº 1255-3 e 1255-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação junto a Unidade de Ensino " Escola Municipal Felícia Emiko Kawamura Sakitani", em conformidade com a legislação em vigor.
Art. 2º - Fica alterando o término do período de convocação anteriormente previsto para data de 18/07/2020 para 11/07/2020.
Art. 3º - A licença terá inicio em 14.01.2020 e término em 11.07.2020.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos legais a partir de 14/01/2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal
nº 250/2019.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 23 de janeiro de 2020.
EDILSOM ZANDONA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PREVIDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO